PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 12/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AGÊNCIA MÍDIA LED LTDA,** com sede na Rua Coronel Pedro Carlos, n.º 828, Centro, no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89620-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.548.050/0001-50, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **LUIZ RICARDO BEBBER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.***7-5 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 05*.***.***-08, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **QUINTO TERMO ADITIVO,** cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitatório n.º 10/2022 Pregão Presencial nº 02/2022, homologado no dia 23/01/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 12/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.812, de 22 de dezembro de 2025, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 12/2022, originário do Processo de Licitação n.º 10/2022, modalidade Pregão Presencial n.º 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 o Contrato Administrativo nº 12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 - Em virtude da prorrogação da vigência contratual, ficam renovados também os itens/serviços e valores, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição Do Serviço	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DAS MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO DE JABORÁ, CONFORME AS ESPECICAÇÕES ABAIXO: - Produção de materiais gráficos e/ou jornalísticos deverão possuir entre 5 (cinco) e 20 (vinte) postagens semanais. - Vídeos externos, compreendendo coberturas de eventos do Município de Jaborá com imagens aéreas através de equipamento devidamente regularizado. Serão realizados no mínimo 2 (dois) vídeos mensais com duração de 1 (um) a 3 (três) minutos cada. - Criação de artes para todo material gráfico de interesse do Município a ser entregue no prazo de até 7 (sete) dias, tais como cartão de visita, pastas, envelopes, folders, flyers e informativos. - Desenvolver postagens em datas comemorativas relevantes. - Realizar vídeos externos, compreendendo coberturas de eventos do Município de Jaborá com imagens aéreas através de equipamento devidamente regularizado. - Disponibilizar 2 (dois) profissionais: 1 (um) formado em Comunicação Social e 1 (um) profissional em Design, destinados à execução das atividades pertinentes ao objeto licitado. - Atendimento presencial de no mínimo 1 (uma) vez por semana. Nos casos de necessidade, pode a Administração solicitar o aumento desse número de horas. A carga horária mínima será de 4 (quatro) horas semanais de forma presencial.	12	MÊS	R$ 7.800,00	R$ 93.600,00

O presente termo tem o valor total de **R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2025:

ENTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Administração
PROJ./ATIV. 2.004 - Manutenção Das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 30 de dezembro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.12.30 08:39:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ RICARDO BEBBER:05174659908
Assinado de forma digital por LUIZ RICARDO BEBBER:05174659908
Dados: 2025.12.31 09:48:17 -03'00'

AGÊNCIA MÍDIA LED LTDA
LUIZ RICARDO BEBBER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA BEGNINI
Data: 30/12/2025 10:57:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAIS APARECIDA BEGNINI
CPF Nº 11*.9**.26*-1*

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCILIANE GREZELLE
Data: 30/12/2025 11:42:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOCILIANE GREZELLE
CPF nº 1**.21*.42*-*2